



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA FLORESTAL

**Edital nº. 33/2022, de 04 de abril de 2022.**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para os cursos de Doutorado Acadêmico e Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Florestal para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2022.

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Florestal da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Doutorado Acadêmico e Mestrado Acadêmico, com área de concentração em recursos florestais, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**1.2.** A oferta das vagas e as etapas seletivas previstas neste edital foram aprovados *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-graduação.

**1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1.** O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período diurno, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.

**2.2.** A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que ao colegiado do Programa de Pós-graduação cabe criar e tornar públicos os critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir.

**2.3.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou no sítio do [Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal](#)

**2.4.** Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** São ofertadas 10 (dez) vagas para o Mestrado Acadêmico e 10 (dez) vagas para o Doutorado



Acadêmico, distribuídas conforme quadro a seguir:

<b>Linha (sublinha) de Pesquisa</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Reservadas às pessoas negras</b>	<b>Vaga Suplementar - Indígenas*</b>	<b>Vaga Suplementar - Pessoas com deficiência*</b>
<b>MESTRADO</b>				
Ecologia Reprodutiva de Plantas	8	2	1	1
Ecologia Vegetal e Fitogeografia				
Impacto das Mudanças Climáticas Para as Espécies florestais				
Manejo de Florestas Plantadas				
Manejo Integrado de Plantas Daninhas e Invasão Biológica de Plantas				
Propagação de Espécies Florestais				
Proteção Florestal				
Silvicultura				
<b>DOCTORADO</b>				
Ecologia Reprodutiva de Plantas	8	2	1	1
Ecologia Vegetal e Fitogeografia				
Impacto das Mudanças Climáticas Para as Espécies Florestais				
Manejo de Florestas Plantadas				
Manejo Integrado de Plantas Daninhas e Invasão Biológica de Plantas				
Propagação de Espécies Florestais				
Silvicultura				
Sistemas de Informação Geográfica em estudos vegetacionais				

\* As vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.



**3.2.** A aprovação dos candidatos ao Mestrado ou ao Doutorado do PPGCF não implica em concessão, automática, de bolsas de pesquisa.

**3.2.1.** A distribuição de eventuais bolsas de estudos será objeto de decisão da Comissão de bolsa do PPGCF.

**3.3.** Não há previsão de bolsas de pesquisa para o curso de Mestrado ou Doutorado do PPGCF.

**3.4.** Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

**3.4.1.** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

**3.4.2.** A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

**3.4.3.** Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

**3.4.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

**3.5.** O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e, ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.6.** Informações referentes à definição das sublinhas de pesquisa e a distribuição de vagas por docentes encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.

**3.6.1.** Orientamos aos candidatos que observem o ANEXO II com as Sublinhas de Pesquisa que estão oferecendo vagas neste edital (descrição) e preencham corretamente ANEXO III (**para os candidatos ao Mestrado**) e do ANEXO IV (**para os candidatos ao Doutorado**) deste edital.

**3.7.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo, nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.



**3.7.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

**3.7.2.** A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

**3.7.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1. Período e procedimentos para inscrição

**4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico [ppgcf\\_selecao\\_mestrado@ufvjm.edu.br](mailto:ppgcf_selecao_mestrado@ufvjm.edu.br), para a concorrência às vagas do mestrado, e [ppgcf\\_selecao\\_doutorado@ufvjm.edu.br](mailto:ppgcf_selecao_doutorado@ufvjm.edu.br), para a concorrência às vagas do doutorado.

**4.1.2.** O prazo para inscrição será de **02 a 13/05/2022**.

**4.1.3.** Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **13/05/2022**.

**4.1.4.** A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Inscrição Processo Seletivo 2022/2.

**4.1.5.** Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

**4.1.6.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

### 4.2. Público alvo

**4.2.1.** As vagas previstas neste edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação e pós-graduação, recomendados pelo Ministério da Educação e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, respectivamente.

**4.2.2.** Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

**4.2.3.** Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de



graduação, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Mestrado ou em fase de conclusão de curso de Mestrado, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Doutorado, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

### 4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico [ppgcf\\_selecao\\_mestrado@ufvjm.edu.br](mailto:ppgcf_selecao_mestrado@ufvjm.edu.br), para a concorrência às vagas do mestrado, e [ppgcf\\_selecao\\_doutorado@ufvjm.edu.br](mailto:ppgcf_selecao_doutorado@ufvjm.edu.br), para a concorrência às vagas do doutorado, seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

4.3.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em **arquivo único**, formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI e organizados, exatamente, conforme sequência abaixo:

a) comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio [www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos)

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) histórico do curso de graduação (frente e verso);

c) carteira de identidade (RG) (frente e verso);

c.1) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

d) currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 05 anos (2017 a 2022). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;

e) planilha constante do ANEXO III (**para os candidatos ao Mestrado**) e do ANEXO IV (**para os candidatos ao Doutorado**) deste edital.

4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição, anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

4.3.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição nos itens 4.3.1 e 4.3.2, os candidatos ao curso Pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:



a) histórico do curso de mestrado (frente e verso).

4.3.4. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

#### **4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição**

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.

4.4.4. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.5. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **23/05/2022**.

### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **27/05/2022**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.2.2. O processo seletivo consistirá em prova de títulos (avaliação de currículo), prova de redação científica e entrevista prático-oral a ser realizada de forma remota (Google meet, Zoom, ou outros similares).

5.3. O processo seletivo será composto de 03(três) etapas classificatórias.

#### **5.4. Primeira Etapa Seletiva – Prova de Títulos e do Currículo *Lattes***



**5.4.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e terá peso de 40% na composição da nota final do candidato.

**5.4.2.** Para a análise dos títulos e do Currículo *Lattes* será contabilizada a produção técnica científica dos candidatos devidamente comprovada, conforme ANEXO III (**para os candidatos ao Mestrado**) e ANEXO IV (**para os candidatos ao Doutorado**).

**5.4.3.** A análise do Currículo *Lattes* será feita pela comissão julgadora no dia **01/06/2022** a partir de 8h00, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia Florestal da UFVJM - Campus JK, situado à Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.

**5.4.4.** Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional, devidamente comprovadas, encontram-se estabelecidos no ANEXO III (**para os candidatos ao Mestrado**) e ANEXO IV (**para os candidatos ao Doutorado**) deste edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

**5.4.5.** O candidato deverá preencher a planilha constante do ANEXO III (**para os candidatos ao Mestrado**) e ANEXO IV (**para os candidatos ao Doutorado**) deste edital e encaminhar juntamente aos demais documentos necessários à inscrição, conforme item 4 deste edital.

**5.4.6.** Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

$$PTit = \{[(Pont \times 100) / Pontmax],$$

onde:

PTit - Nota de títulos (0 a 100);

Pont – pontuação específica obtida pelo candidato no exame dos títulos (ANEXO III (**para os candidatos ao Mestrado**) e ANEXO IV (**para os candidatos ao Doutorado**)) (0 a 100);

Pontmax – a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos (ANEXO III (**para os candidatos ao Mestrado**) e ANEXO IV (**para os candidatos ao Doutorado**)), na disputa pelo mesmo nível, no mesmo edital (0 a 100).

## **5.5. Segunda Etapa Seletiva – Prova de Redação Científica**

**5.5.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e terá peso de 25% na composição da nota final do candidato.



**5.5.2.** Cada candidato receberá sua prova de redação científica no dia **03/06/2022** e terá **3 (três) horas**, a partir do envio, para retorná-la à comissão julgadora. O candidato que não enviar a prova ou enviá-la após o prazo será desclassificado. A prova será realizada por meio digital.

**5.5.3.** A prova de redação científica será avaliada considerando os seguintes aspectos: adequação da redação científica (30 pontos), capacidade argumentativa (30 pontos), organização do texto (5 pontos), adequação à formatação (5 pontos), coerência da escrita (15 pontos), clareza, ortografia e gramática (15 pontos).

**5.5.4.** Todas as provas serão submetidas à avaliação de plágio.

**5.5.5.** Para fins de atribuição das notas relativas à prova de redação científica, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

$$PRC = \{[(Pont \times 100) / Pontmax],$$

onde:

PRC - Nota de Prova de Redação Científica (0 a 100);

Pont – pontuação específica obtida pelo candidato na Prova de Redação Científica (0 a 100);

Pontmax – a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação a Prova de Redação Científica, na disputa pelo mesmo nível, no mesmo edital (0 a 100).

**5.5.6.** A prova de redação deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo permitida a interferência e, ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de característica permanente ou provisória que impossibilite a redação.

**5.5.7.** Na prova de redação, o candidato deverá demonstrar conhecimentos teóricos em relação a temática proposta além de demonstrar capacidade de expressão, de argumentação e de síntese. Não sendo permitido consultar literatura de suporte.

**5.5.8.** A comissão julgadora publicará no portal da PRPPG/UFVJM apenas as notas globais de cada candidato constituída pelos itens avaliados e pela pontuação atribuída a cada um deles.

**5.5.9.** A comissão julgadora disponibilizará ao candidato, individualmente e sob solicitação por escrito, a chave de correção das questões discursivas. Tal solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado, ficando a comissão julgadora obrigada a fornecer o documento no mesmo prazo. Solicitações que não cumpram rigorosamente ao prazo aqui definido, não serão julgadas.

**5.5.10.** Na prova de redação o candidato não poderá se identificar nominalmente, sendo vedada a colocação de nome ou qualquer outra forma de identificação não autorizada sob pena de





desclassificação. Nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá identificar-se, exclusivamente, informando o número de inscrição do candidato gerado pelo formulário de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições”, que deverá ser escrito pelo(a) candidato(a) nos documentos correspondentes à etapa.

## 5.6. Terceira Etapa Seletiva – Entrevista

**5.6.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e terá peso de 35% na composição da nota final do candidato

**5.6.2.** A entrevista prático-oral será realizada pela comissão julgadora, de maneira remota (Google meet, Zoom, dentre outros) visando obter informações sobre o potencial dos candidatos em relação a atividades de pesquisa. A publicação do cronograma de realização das entrevistas ocorrerá no dia **06/06/2022** no portal da PRPPG para este edital.

**5.6.3.** Para fins de atribuição das notas relativas à entrevista prático-oral, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

$$PE = \{[(Pont \times 100) / Pontmax],$$

onde:

PE - Nota de entrevista prático-oral (0 a 100);

Pont – pontuação específica obtida pelo candidato na entrevista prático-oral (0 a 100);

Pontmax – a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação a entrevista prático-oral, na disputa pelo mesmo nível, no mesmo edital (0 a 100).

**5.6.4.** A duração máxima da prova oral será de **30 minutos** para cada candidato.

**5.6.5.** A prova oral consistirá na arguição do candidato pela comissão julgadora quanto ao histórico acadêmico e intenção de pesquisa.

**5.6.6.** Na prova oral será avaliada: **(a)** capacidade do candidato de organizar e expor as ideias sobre a intenção de pesquisa e exequibilidade do estudo (16 pontos); **(b)** expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso (16 pontos); **(c)** compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional (16 pontos); **(d)** capacidade de discussão acadêmica e sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo (16 pontos); **(e)** demonstrar conhecimento da área a ser pesquisada, assim como sua experiência acadêmica e profissional; (18 pontos); **(f)** conhecimento acerca da produção acadêmica do programa relacionada com a temática proposta e da relação da pesquisa proposta com a atuação da linha de pesquisa em que ela deve se inserir (18 pontos).

**5.6.7.** A prova oral será gravada, em sistema de vídeo, pela própria UFVJM, que manterá a gravação



sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato, poderá solicitar a gravação.

**5.6.8.** A comissão julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na prova oral, sendo que tal documento fará parte do processo administrativo de seleção, podendo os candidatos solicitar vistas, conforme determinado neste Edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A nota final de cada candidato será dada pela fórmula:

$$NF = [((PTit \times 0,40) + (PRC \times 0,25) + (PE \times 0,35))],$$

onde:

NF - Nota Final (0 a 100);

PTit - Nota obtida na Prova de Títulos (0 a 100);

PRC - Nota obtida na Prova de Redação Científica (0 a 100).

PE - Nota obtida na Entrevista Prática-oral (0 a 100).

**6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

**6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

**6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

**6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

**6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota na Análise de Títulos e do Currículo Lattes.
- c) maior nota na avaliação da Prova de Redação Científica.



## 7. DO RESULTADO

**7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **04/07/2022**.

**7.2.** O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

**7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

**7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## 8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

**8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

**8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

**8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

**8.1.3.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

**8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

**8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

**8.2.1.** No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e/ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e/ou vídeo original será fornecido ao candidato.

**8.2.2.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

**8.2.3.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

**8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao



endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**8.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**8.4.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

## **9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO**

**9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

**9.1.1.** Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

**9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

**9.2.1.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) unidade acadêmica à qual o programa está vinculado; e 3) conselho de ensino, pesquisa e extensão.

**9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

**9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.



**9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

**9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**9.4.** A UFMG não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

**9.5.** Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

**9.6.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFMG serão, preliminarmente, indeferidos.

**9.7.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

**9.8.** É regular o ato de Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia.

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

**10.1.1.** Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

**10.2.** Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo V;
- b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;



c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;

**c.1)** não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

**d)** CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

**e)** Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

**f)** Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;

**g)** Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;

**g.1)** em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;

**g.2)** caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

**h)** Histórico do curso de graduação;

**i)** Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VI.

**10.3.** Além dos documentos exigidos para a inscrição no item anterior, os aprovados para ingresso no curso pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

**a)** Diploma do curso de mestrado;

**a.1)** candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a matrícula, desde que apresente declaração oficial da IES, na qual constem as datas de conclusão e de defesa;

**a.2)** em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, a Ata de Defesa;

**a.3)** caso o curso de mestrado tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser reconhecido por instituição brasileira, conforme legislação específica;

**b)** Histórico do curso de mestrado.

**10.4.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

**10.5.** Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento



em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.3.** Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	04/04/2022
Período de inscrição	02 a 13/05/2022
Publicação do resultado da análise das inscrições	23/05/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	24 e 25/05/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	27/05/2022
Publicação da comissão julgadora	27/05/2022
Realização da I Etapa Seletiva: Prova de Títulos e do Currículo <i>Lattes</i>	01/06/2022
Realização da II Etapa Seletiva: Prova de Redação Científica	03/06/2022
Publicação do cronograma de realização das entrevistas	06/06/2022
Divulgação do resultado das etapas seletivas	04/07/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	05 e 06/07/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	08/07/2022
Publicação da comissão de heteroidentificação	08/07/2022
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	08/07/2022
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	12 e 13/07/2022



Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	15/07/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	18 e 19/07/2022
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	21/07/2022
Divulgação do resultado final	22/07/2022
Matrícula	01 e 02/08/2022
Divulgação do resultado Segunda chamada	05/08/2022
Matrícula Segunda chamada	08 e 09/08/2022
Início do semestre acadêmico 2022/2	08/08/2022

\*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

\*\* Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

**12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

**12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

**12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

**12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

**12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

**12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.





**12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

**12.2.2.** A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre o curso de Mestrado e o de Doutorado, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

**12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

**12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

**12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

**12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Marcio Leles Romarco de Oliveira  
Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação



## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO UFVJM/CONSEPE N.º. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, bem como a **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG 001/2021**, se for o caso, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.





**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**  
**PESSOA INDÍGENA**  
**EDITAL N° \_\_\_\_\_/202\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_

Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



## REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL N° \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_,  
cujo edital foi publicado sob número e ano \_\_\_\_\_, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

**Tipo da Deficiência:** ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

**Importante:**

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e/ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



## Anexo II

### Relação de docentes e suas respectivas áreas de atuação e vagas disponíveis

Sublinha de pesquisa	Docente	Descrição	Mestrado	Doutorado
Ecologia Reprodutiva de Plantas	André Rodrigo Rech	Estuda os mecanismos reprodutivos de plantas e as interações planta-polinizador-herbívoro na escala de comunidades. Nesta sublinha inserem-se também estudos com plantas utilizadas no extrativismo (coleta de flores, mel, etc..) desde a autoecologia até os padrões e processos relacionados com a sustentabilidade da atividade extrativista e as estratégias de manejo utilizadas por comunidades tradicionais.	2	2
Ecologia vegetal e Fitogeografia	Anne Priscila Dias Gonzaga	Estudos que se destinam a investigar os padrões fitogeográficos, espaciais e edafo-climáticos da vegetação; Diversidade funcional; Avaliação, e conservação de ambientes naturais e antropizados com ênfase ao sistema relevo-solo-água-vegetação	1	1
	Evandro Luiz Mendonça Machado		1	1
Impacto das mudanças climáticas para as espécies florestais	Ricardo Siqueira da Silva	Pesquisa dos possíveis efeitos das mudanças climáticas sobre as espécies exóticas e nativas utilizando ferramentas de modelagem de nicho ecológico. O objetivo é evidenciar áreas com potencial para a produção/preservação de espécies de interesse econômico/ecológico e áreas florestais com risco de introdução e dispersão de pragas em modelos e cenários climáticos atuais e futuros.	1	1
Manejo de Florestas Plantadas	Renato Vinicius de Oliveira Castro	Desenvolve pesquisa relacionada a gestão do uso dos recursos de florestas plantadas, sendo desenvolvidas e aplicadas técnicas de análise quantitativa nas decisões estratégicas, de modo a obter o máximo de benefícios econômicos, sociais e ambientais, conservando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema.	1	1



Manejo Integrado de Plantas Daninhas e Invasão Biológica de Plantas	José Barbosa dos Santos	Pesquisas envolvendo o manejo de espécies de plantas daninhas em áreas florestais, bem como aspectos da competição entre plantas em áreas não agrícolas. Avaliação de métodos de controle e impactos ambientais do uso de herbicidas. Avaliação da presença, dispersão e colonização por espécies invasoras, principalmente gramíneas exóticas e samambaia. Emprego de técnicas de remediação ambiental para sítios com resíduos de herbicidas.	1	1
Propagação de Espécies Florestais	Miranda Titon	Estudos destinados à compreensão dos aspectos relacionados à propagação seminal e vegetativa de espécies florestais nativas e exóticas, bem como ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias relacionadas à propagação de espécies florestais.	1	1
Proteção Florestal	Sebastião Lourenço de Assis Junior	Visa estudar os insetos associados às árvores ou seus produtos, envolvendo o manejo integrado de pragas, com ênfase no Controle biológico, além do uso da Classe Insecta como indicadores ambientais.	1	-
Silvicultura	Reynaldo Campos Santana	Aplicar e desenvolver tecnologias relativas aos aspectos silviculturais em florestas plantadas ou nativas. Avaliar como os efeitos edáficos, climáticos e ecofisiológicos se inter-relacionam para tomadas de decisões ecológicas, operacionais e econômicas, como também, compreender como os conceitos de solos e nutrição de plantas se aplicam para espécies florestais perenes.	1	1
Sistema de Informação Geográfica em estudos vegetacionais	Danielle Piuzana Mucida	Estudos por meio do SIG destinados à espacialização e análise do estado da conservação e degradação ambiental de regiões/territórios, uso e ocupação da terra, métricas da paisagem, como suporte a políticas públicas de ordenamento territorial.	-	1



### Anexo III

#### Planilha de Avaliação do Currículo para candidatos ao Mestrado em Ciência Florestal

Nome do Candidato:						
Sublinha de pesquisa (vide Anexo II):						
A) Atuação como Bolsista, Monitor e Estagiário <sup>1</sup>						
Código	Item	Pontuação	Quantidade	Limite	Pts total	Número comprovante
A1	Bolsas de Iniciação Científica de agências de fomento à pesquisa (PIBIC), voluntários (PIVIC) e bolsas de extensão. (Não contabilizando carga horária acumulativa).	1,0 pt/mês		36 pts		
A2	Bolsa de Programas de Educação Tutorial (PET) e participação em Núcleo de Estudos	0,3 pt/mês		5,0 pts		
A3	Monitoria ou estágio acadêmico nacional	0,5 pt/mês		24,0 pts		
A4	Estágio acadêmico internacional	1,0 pt/mês		24,0 pts		
A5	Representação estudantil (CA, DCE, Empresa Júnior).	0,2 pt/mês		5,0 pts		
<b>Total A</b>						-
B) Atividades Científicas e publicações <sup>2</sup>						
Código	Item	Pontuação	Quantidade	Limite	Pts total	Número comprovante
B1	Autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com fator de impacto (JCR) $\geq 2,0$	50,0 pts/artigo		...		
B2	Autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com fator de impacto $1,00 \leq JCR < 2,00$	40,0 pts/artigo		...		
B3	Autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com fator de impacto $0,50 \leq JCR < 1,00$	30 pts/artigo		...		
B4	Autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com fator de impacto (JCR) $< 0,50$	20 pts/artigo		...		
B5	Autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos sem fator de impacto (JCR)	15 pts/artigo		...		
B6	Livro técnico publicado, após ser submetido ao Conselho Editorial devidamente registrado em editora legalmente estabelecida, devidamente comprovado	10 pts/livro		...		
B7	Capítulo de livro técnico publicado, após ser submetido ao Conselho	3 pts/capítulo		...		





	Editorial devidamente registrado em editora legalmente estabelecida, devidamente comprovado					
<b>Total B</b>						-
<b>C) Trabalhos Publicados em Eventos Técnico-Científicos<sup>3</sup></b>						
Código	Item	Pontuação	Quantidade	Limite	Pts total	Número comprovante
C1	Trabalho Completo ou resumo expandido em eventos técnico científicos nacionais	<b>1,0 pt/trabalho</b>		<b>10,00</b>		
C2	Trabalho Completo ou resumo expandido em eventos técnico científicos internacionais	<b>1,5 pt/trabalho</b>		<b>15,00</b>		
C3	Resumos simples em eventos técnico científicos Internacionais	<b>0,50 pt/resumo</b>		<b>5,0</b>		
C4	Resumos simples em eventos técnico científicos nacionais	<b>0,30 pt/resumo</b>		<b>3,00</b>		
<b>Total C</b>						-
<b>D) Outros<sup>5</sup></b>						
Código	Item	Pontuação	Quantidade	Limite	Pts total	Número comprovante
E1	Especialização concluída em cursos Lato Sensu, com carga horária igual ou superior a 360 horas, na área de Ciências Agrárias	<b>2,00 Pts/course</b>		<b>4,00</b>		
E2	Especialização concluída em cursos Lato Sensu, com carga horária igual ou superior a 360 horas, em outras áreas	<b>0,50 Pts/course</b>		<b>1,00</b>		
E3	Atuação profissional e Consultoria na área de Ciências Florestais (excetuando-se Atividade docente)	<b>0,15 pts/mês</b>		<b>9,00</b>		
E4	Desenvolvimento de software	<b>10,00 pts/software</b>		<b>30,00</b>		
E5	Prêmio por atividade científica	<b>5,00 pts/prêmio</b>		<b>20,00</b>		
E6	Intercâmbio exterior	<b>1,00pts/mês</b>		<b>24,00</b>		
<b>Total D</b>						-
<b>Total A + B + C + D + E</b>						-

<sup>1</sup> Os itens apresentados para pontuação em “A - ATUAÇÃO COMO BOLSISTA, MONITOR E ESTAGIÁRIO” deverão ser comprovados por certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Graduação ou equivalente. Não serão aceitas declarações de orientadores para comprovação desses itens.

<sup>2</sup> Artigo científico publicado (com cópia na íntegra) ou com aceite final (comprovado e com cópia na íntegra) em periódicos com classificação na área de **CIÊNCIAS AGRÁRIAS I**. Não será aceite como livro ou capítulo de livro a publicação resultantes de trabalhos em eventos com os anais transformados em livros.



<sup>3</sup> Para a comprovação da publicação de trabalhos em congresso deve-se apresentar cópia na íntegra dos mesmos. Os certificados de apresentação de trabalho ou de participação em Congressos não são válidos como comprovantes dos trabalhos publicados nesses eventos.

<sup>4</sup> Exigido comprovante em papel timbrado da instituição, datado e assinado (com carimbo) pelo diretor ou equivalente, acompanhado da cópia de registro de vínculo docente (carteira assinada ou documento equivalente que comprove o vínculo empregatício).

<sup>5</sup> Somente serão contabilizadas as atividades profissionais realizadas após a conclusão do curso de graduação. A atividade de consultoria e atuação profissional deverão ser comprovada pela ART, cópia do contrato de serviço, carteira assinada ou documento equivalente que comprove a realização da atividade.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive o campo referente à pontuação.



### Anexo IV:

## Planilha de Avaliação do Currículo para candidatos ao Doutorado em Ciência Florestal

<b>Nome do Candidato:</b>						
<b>Sublinha de pesquisa (vide Anexo II):</b>						
<b>A) Atividades Científicas e publicações <sup>1</sup></b>						
Código	Item	Pontuação	Quantidade	Limite	Pts total	Número comprovante
A1	Autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com fator de impacto (JCR) $\geq 2,0$	<b>50,0 pts/artigo</b>		...		
A2	Autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com fator de impacto $1,00 \leq \text{JCR} < 2,00$	<b>40,0 pts/artigo</b>		...		
A3	Autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com fator de impacto $0,50 \leq \text{JCR} < 1,00$	<b>30 pts/artigo</b>		...		
A4	Autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com fator de impacto (JCR) $< 0,50$	<b>20 pts/artigo</b>		...		
A5	Autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos sem fator de impacto (JCR)	<b>10 pts/artigo</b>		<b>40,00</b>		
A6	Livro técnico publicado, após ser submetido ao Conselho Editorial devidamente registrado em editora legalmente estabelecida, devidamente comprovado	<b>40,0 pts/livro</b>		<b>120,00</b>		
A7	Capítulo de livro técnico publicado, após ser submetido ao Conselho Editorial devidamente registrado em editora legalmente estabelecida, devidamente comprovado	<b>20,0 pts/capitulo</b>		<b>100,00</b>		
<b>Total A</b>						-
<b>B) Trabalhos Publicados em Eventos Técnico-Científicos <sup>2</sup></b>						
Código	Item	Pontuação	Quantidade	Limite	Pts total	Número comprovante
B1	Trabalho Completo ou resumo expandido em eventos técnico científicos nacionais	<b>0,50 pt/trabalho</b>		<b>5,00</b>		
B2	Trabalho Completo ou resumo expandido em eventos técnico científicos internacionais	<b>1,0 pt/trabalho</b>		<b>10,00</b>		
B3	Resumos simples em eventos técnico científicos nacionais	<b>0,15 pt/resumo</b>		<b>1,50</b>		
B4	Resumos simples em eventos técnico científicos Internacionais	<b>0,25 pt/resumo</b>		<b>2,50</b>		



Total B						-
<b>C) Atuação Acadêmica<sup>3</sup></b>						
Código	Item	Pontuação	Quantidade	Limite	Pts total	Número comprovante
C1	Atividade docente: Aula em cursos de graduação e pós-graduação (IV)	0,02 pts/hora-aula		5,00		
C2	Tutoria em cursos de graduação ou pós-graduação (IV)	0,05 pts/hora-aula		2,50		
C3	Orientação e co-orientação em iniciação científica, bolsistas PET, BIC-JÚNIOR e TCC.	0,20 pts/mês		2,00		
C4	Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso	1,0 pts/banca		10,00		
Total C						-
<b>D) Outros<sup>4</sup></b>						
Código	Item	Pontuação	Quantidade	Limite	Pts total	Número comprovante
D1	Especialização concluída em cursos Lato Sensu, com carga horária igual ou superior a 360 horas, na área de Ciências Agrárias	2,00 Pts/course		4,00		
D2	Especialização concluída em cursos Lato Sensu, com carga horária igual ou superior a 360 horas, em outras áreas	0,50 Pts/course		1,00		
D3	Atuação profissional e, ou Consultoria na área de Ciências Florestais (excetuando-se Atividade docente)	0,15 pts/mês		9,00		
D4	Desenvolvimento de software	10,00 pts/software		30,00		
D5	Prêmio por atividade científica	5,00 pts/prêmio		20,00		
D6	Intercâmbio exterior	1,00pts/mês		24,00		
Total D						-
Total A + B + C+ D						-

<sup>1</sup> Artigo científico publicado (com cópia na íntegra) ou com aceite final (comprovado e com cópia na íntegra) em periódicos com classificação na área de **CIÊNCIAS AGRÁRIAS I**. Não será aceito como livro ou capítulo de livro a publicação resultantes de trabalhos em eventos com os anais transformados em livros.

<sup>2</sup> Para a comprovação da publicação de trabalhos em congresso deve-se apresentar cópia na íntegra dos mesmos. Os certificados de apresentação de trabalho ou de participação em Congressos não são válidos como comprovantes dos trabalhos publicados nesses eventos.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

<sup>3</sup> Exigido comprovante em papel timbrado da instituição, datado e assinado (com carimbo) pelo diretor ou equivalente, acompanhado da cópia de registro de vínculo docente (carteira assinada ou documento equivalente que comprove o vínculo empregatício).

<sup>4</sup> Somente serão contabilizadas as atividades profissionais realizadas após a conclusão do curso de graduação. A atividade de consultoria e atuação profissional deverão ser comprovada pela ART, cópia do contrato de serviço, carteira assinada ou documento equivalente que comprove a realização da atividade.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive o campo referente à pontuação.



**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO**

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, \_\_\_\_\_,

venho requerer de V.S<sup>a</sup> a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, nível de  
 Especialização  Mestrado  Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidade cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro, ainda, que:

não sou candidato com deficiência

sou candidato com deficiência. Especificar \_\_\_\_\_.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC N<sup>o</sup> 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

branco

pardo

indígena

preto

amarelo

não declarado

Neste termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em  
\_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ da

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

não possuo qualquer vínculo empregatício.

possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.

possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.

outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Dados Bancários**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Operação: \_\_\_\_\_

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.  
OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.  
OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.